

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 037/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó - PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 13.441.051/0002-81, com sede à Rua Silveira Lobo, 145, Poço - Recife/PE CEP: 52.061-030, telefone: (81)3031-7474/(81)3031-0180, e-mail clsau.de.licitacao@outlook.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. **André Luiz Paiva da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista de Souza, 120, Macaxeira, Recife, PE, CEP 52.071-370, carteira de identidade nº 1326222 SSP- PE, CPF nº 126.609.654-04, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a eventual e futura aquisição, sob demanda, de Fórmulas Especiais - Suplementos Nutricionais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 78.189,00 (setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

FATIMA
GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053
187400

Assinado de forma
digital por FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:04053187400
Dados: 2022.03.09
16:20:08 -03'00'

ANDRE
LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:1
266096
5404

Assinado de
forma
digital por
ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12660
965404
Dados:
2022.03.09
15:54:59
-03'00'

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2055 DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000384 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
3390.00 Aplicações Diretas
000416 3390.30 99 Material de Consumo
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000417 3390.30 99 Material de Consumo

10 303 1024 2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
3390.00 Aplicações Diretas
000473 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000474 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
000417 3390.30 99 Material de Consumo

ANDRE
LUIZ

PAIVA DA **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

SILVA:126
60965404 Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas,

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965
404

Dados:
2022.03.09
15:55:12 -03'00'

FATIMA
GABRIELLE
DE
OLIVEIRA
SILVA:0405
3187400

Assinado de forma
digital por FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:04053187400
Dados: 2022.03.09
16:20:43 -03'00'

contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SETIMA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126
60965404

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965
404

Dados:
2022.03.09
15:55:25 -03'00'

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e

FATIMA
GABRIELLE
DE
OLIVEIRA
SILVA:0405
3187400

Assinado de
forma digital por
FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:040531874
00
Dados: 2022.03.09
16:21:48 -03'00'

ANDRE
LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:1
266096
5404

Assinado de
forma
digital por
ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12660
965404
Dados:
2022.03.09
15:55:37
-03'00'

multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**

ANDRE
LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:12
6609654
04

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA
DA
SILVA:126609
65404
Dados:
2022.03.09
15:55:51
-03'00'

FATIMA
GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053
187400

Assinado de forma
digital por FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:0405318740
0
Dados: 2022.03.09
16:22:18 -03'00'

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 09 de março de 2022.

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400
Dados: 2022.03.09 16:22:53 -03'00'

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.03.09 15:56:05
-03'00'

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Yanaí Solange Cavalcanti
CPF nº: 059.370.894.88

Nome: Reinholda V.S.
CPF nº: 028.650.411.95

DETALHAMENTO DO CONTRATO

| Item | Descrição | Qtd | Und | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|-----|-------|---|----------------|----------------------|
| 2 | COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTEM SORO DE LEITE. COM VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CALCIO E VITAMINAS C E D, FERRO, ZINCO, SELENIO, FOSFORO. NÃO CONTÉM GLUTEN (NESTONUTRI OU SIMILAR). LATA COM 800G | 100 | Latas | NESTONUTRI LATA C/ 800G/ NESTLÉ RG MA: 0058/468 PROCEDENCIA NACIONAL | R\$34,70 | R\$3.470,00 |
| 4 | FORMULA INFANTIL COM PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDADA DE ÓLEOS VEGETAIS, METODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAS, FERRO, ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DEPOIS DOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA (NESTOGENO 2 OU SIMILAR), LATA COM 800G | 300 | Latas | NESTOGENO 2 LATA COM/ 800G/ NESTLÉ RG MS 4.0076.1853 PROCEDENCIA NACIONAL | R\$37,09 | R\$11.127,00 |
| 6 | FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEINAS MODIFICADAS, EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA, PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, E ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS. (NAN CONFORT 1 OU SIMILAR). LATA COM 800G | 300 | Latas | NESTOGENO 1 LATA COM/ 800G/ NESTLÉ RG MS 400761623 PROCEDENCIA NACIONAL | R\$33,42 | R\$10.026,00 |
| 7 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS, EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA, PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, É ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS. (NAN CONFORT 2 OU SIMILAR). LATA COM 400G. | 300 | Latas | NESTOGENO 2 LATA COM/ 400G/ NESTLÉ RG MS 4.0076.1853 PROCEDENCIA NACIONAL | R\$21,30 | R\$6.390,00 |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. PORTARIA M.S. Nº 977/1998. (APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR). LATA 800G. | 350 | Latas | NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLÉ RE. MS: 4.0076.1951 PROCEDENCIA NACIONAL | R\$34,93 | R\$12.225,50 |
| 10 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 AO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. PORTARIA M.S. Nº 977/1998. (APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR). LATA 800G. | 350 | Latas | NAN COMFOR 1 LATA C/800G/NESTLÉ REG. MS: 400761911 PROCEDENCIA NACIONAL | R\$33,93 | R\$11.875,50 |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (NAN SL). LATA COM 800G. | 500 | Latas | NAN SL LATA C/400G/NESTLÉ REG. MS: 400761899 PROCEDENCIA NACIONAL | R\$46,15 | R\$23.075,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 78.189,00 |

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.03.09 15:56:25 -03'00'

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400
Dados: 2022.03.09 16:23:28 -03'00'